



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



REQUERIMENTO Nº 62/2024

Requer informações acerca das medidas efetivamente tomadas pelo Município desde a promulgação da Lei Municipal nº 4.089 de 02 de maio de 2019 e da Lei Estadual nº 17.389, de 28 de julho de 2021, entre outros dispositivos legais, que pautam sobre proibição do uso de fogos de artifício.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Lei Municipal nº 4.089 de 02 de maio de 2019 proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de artefatos pirotécnicos de efeito exclusivamente sonoro ruidoso no território do Município de Santa Bárbara d'Oeste, bem como a Lei Estadual nº 17.389, de 28 de julho de 2021 que proíbe a queima, a soltura, a comercialização, o armazenamento e o transporte de fogos de artifício de estampido e de qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso no Estado de São Paulo.

Ocorre que esta vereadora recebeu diversas denúncias nesta última virada do ano, ou seja, na data de 31 de dezembro de 2023 para 01 de janeiro de 2024, em razão dos incontáveis estampidos dos fogos de artifício utilizados pelos que festejavam a ocasião daquela maneira, seja ao longo do dia 31 de dezembro, mas, especialmente, na eminência do horário da virada do ano, entre 23:00h do dia 31/12 e 00:30h do dia 01/01, além da própria parlamentar, que sofreu com seus animais domésticos, vez que a soltura de fogos ocorreu livremente e de uma maneira assustadora para idosos, bebês, crianças com “TEA”, animais domésticos e silvestres entre outros.

Conforme o exposto e comprovado, a soltura desses artefatos são proibidas por Lei Municipal e Estadual, sendo necessárias ações da municipalidade para apuração dos casos e dos responsáveis pela prática do crime contra a perturbação da ordem pública.

Ante a todo esse contexto, **REQUER** que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis a seguinte informação:



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



1) Enviar um Relatório das medidas efetivamente tomadas pelo Município desde a promulgação Lei Municipal nº 4.089 de 02 de maio de 2019 e da Lei Estadual nº 17.389, de 28 de julho de 2021, entre outros dispositivos legais, que pautam sobre proibição do uso de fogos de artifício.

Justificativa

Esta vereadora visa pautar sobre a proibição da soltura de fogos de artifício em nossa cidade, bem como sobre quais foram as medidas efetivamente tomadas pelo Município desde a promulgação das leis, seja a lei municipal, seja a lei estadual, destacando a apuração dos ocorridos, punição aos infratores, entre outros.

Assim, esta Vereadora conta com a pronta aprovação à unanimidade dos Nobres Pares.

Palácio 15 de Junho - Plenário Dr. Tancredo Neves, 19 de Janeiro de 2.024

Esther Moraes
-vereadora-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WH480B7VSAREPJAH>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WH48-0B7V-SARE-PJAH



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 372/2024 19/01/2024 14:19 - CHAVE: WH48-0B7V-SARE-PJAH